

ESTATUTO SOCIAL I.D.E.A.S

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE CNPJ 24.006.302/0001-35

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1°. O INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - I.D.E.A.S. é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88715-000 e filiais, conforme segue: Filial 01: Localizada na Rua Wenceslau Braz, n° 1015, Operaria Nova, Criciúma/SC, CEP: 88.809-020; Filial 02: Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 1401, Forquilhinha, São José/SC, CEP: 88.106-501; Filial 03: Rua Souza Dutra, 145°, Sala 709, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-605; Filial 04: Rua 700, n° 659, Várzea, Itapema/SC, CEP: 88.220-000; Filial 05: Rua Dr. Manoel Antônio Bueno, s/n, Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000; Filial 06: Rua Francisco José Peixer, n° 392, Centro, Jardim Nazário, Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89.247-000; Filial 07: Rua Castro Alves, nº 319, Centro, Quijingue/BA, CEP: 48.830-000; Filial 08: Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Coloninha, Florianópolis/SC, CEP: 88090-350; Filial 09: Rua Castro Alves, 303, Coloninha, Araranguá/SC, CEP 88906-516; Filial 10: Rua Uruguaiana, nº 10, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-090, todas regidas pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Capítulo II – DOS OBJETIVOS

Art. 2°. O IDEAS tem como objetivos:

- a) Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;
- b) Colaborar com o estabelecimento de políticas públicas e programas que possam garantir a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;

OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.
Julieti Pepcia dos santos Bitentourt - REGISTRADORA INTERINA
Cristicale Selecia Vicilia - SUBSTITUTA
COMARCA DE JAGUARUNA - SC
ANTIGUIDO DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO E/CKHOFF

Secretário do IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assistência à Sallhano Presidente IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assistência



- c) Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral;
- d) Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a melhoria da saúde comunitária;
- e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
- f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos;
- g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família;
- h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde e/ou de educação, de natureza pública ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino c/ou pesquisa na área da saúde;
- i) Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de saúde, nos níveis de ensino médio, graduação e pós-graduação "lato e stricto sensu";
- j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde;
- k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do IDEAS;
- Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;
- m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do IDEAS;
- n) Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares.

o) Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações.

OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.
Hulieti Preira los Santos Bite Lourt - REGISTRADORA INTERINA
Cristial e Marcia Vigira - SUBSTITUTA
COMARCA DE JAGUARUNA - SC
AV. DUQUE DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO EICKHOFF

Secretario do IDEAS

Instituto pesenvolvimento
Ensino e Assistência à Saúde peletto

Julhano I nago DEAS

Presidente - IDEAS

Instituto Desenvolvimento

Ensino e Assistência a Saude

Ensino e Assistência a Saude



- **Art. 3°.** O IDEAS não remunera os membros integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, não distribuindo lucros ou dividendos, ou qualquer parcela de seu patrimônio, ou ainda, de suas rendas, a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.
- **§1°.** É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- **§2°.** É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes do IDEAS exercer cargo de chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou mandato parlamentar em qualquer nível.
- **Art. 4º.** O IDEAS estabelece que irá aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, bem como, manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.
- **Art. 5°.** O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IDEAS, através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.
- **Art. 6°.** No desenvolvimento de suas atividades, o IDEAS observará aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará discriminação de qualquer natureza.
- **Art.** 7°. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, o IDEAS organizar-se-á cm tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

Capítulo III - DOS ASSOCIADOS

Art. 8°. O IDEAS é integrado por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social e terá as seguintes classes de membros associados: a) Associados Efetivos – na condição de fundadores e os membros da diretoria; b) Associados Colaboradores – pessoas que

CIVILOS PESSOAS NATURAIS

TULOS PESSOAS NATURAIS

TULOS PESSOAS NATURAIS

TULOS PESSOAS JURÍDICA.

TULIOS PESSOAS JURÍDICA.

TULIOS PESSOAS JURÍDICA.

Garcia Vieira - SUBSTITUTA

AARCA DE JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO EICKHOFF

Secretărio do IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Ensino e constância à Saude Juliante Liago Capeletti
Presidente - IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assistência a Saude

LEANDRO ADRIANO DE BARROS Advogado - OAB/SC 23803



indicadas nos termos do Art. 11°, que foram aprovadas pela Assembleia Geral; Associados Honorários – pessoas físicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes servicos às causas da entidade, fizerem jus a este título.

- Art. 9°. O pedido de admissão ao quadro social inicia-se por proposta subscrita por no mínimo 0 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo, nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.
- §1°. A proposta deverá ser dirigida ao Conselho Administrativo, que emitirá parecer e submeterá à aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral.
- **82°.** A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, não fazendo jus a nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do IDEAS.
- §3°. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo IDEAS. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio IDEAS.
- §4°. Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor do IDEAS.
- Art. 10°. Será concedido, pela Assembleia Geral através de aprovação d a m aio ri a simples dos membros presentes, título de "Associado Honorário", sem direito a voto, a quem realizar relevantes serviços ao desenvolvimento do IDEAS.
- Art. 11°. Os associados do IDEAS terão os seguintes Direitos e Deveres:
- I Aos Associados "Efetivos" serão garantidos os seguintes direitos:
- Participar das Assembleias Gerais; a)
- Votar e ser votado: b)
- Comparecer às reuniões da Diretoria ou dos Conselhos do IDEAS; c)
- Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS. d)
- II Aos Associados "Colaboradores", serão garantidos os seguintes direitos:
- Participar de eventos patrocinados pela entidade; a)
- Fazer sugestões e propostas de interesses sociais; b)
- Usar o título do cargo em publicações; c)

Comar parte em reuniões do IDEAS; d)

ESSOAS NATURAIS

DE JAGUARUNA - SC Ú€DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO EICKHO CUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.

Secretário do IDEAS Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistència à Saude

Julhano Tiago Capeletti Presidente IDEAS Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência





- e) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.
- III Aos Associados "Honorários", serão garantidos os seguintes direitos:
- a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais por escrito ao Presidente do IDEAS.
- IV São deveres dos Associados "Efetivos":
- a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;
- c) Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos do IDEAS.
- d) Justificar com antecedência e não comparecimento às reuniões e Assembleias a que forem convocados;
- e) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social;
- V São deveres dos Associados "Colaboradores":
- a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;
- c) Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades do IDEAS.
- VI São deveres dos Associados "Honorários":
- a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;
- Art. 12°. Deixará de ser associado do IDEAS:
- a) Aquele que solicitar o seu desligamento por escrito;
- b) Aquele que tiver decretara sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência no IDEAS;
 - b.1) São considerados motivos graves para efeito de exclusão do quadro social:
 - I Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro do IDEAS;
 - II Praticar atos que contrariem os fins estatutários do IDEAS;
 - III Causar prejuízo ao IDEAS, por dolo ou culpa grave;

CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E POCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.

Juliette reira dos santos Bregrourt - REGISTRADORA INTERINA
Clistical e Garcia Vieira - SUBSTITUTA

Secretário do IDEAS
Instituto Desenvolvimento Julhano Tiago Capeletti
Presidente IDEAS
Ensino e Assistência a Saúde
Instituto Desenvolvimento

LEANTING ADRIANO DE BARROS



IV- Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem do IDEAS;

V– Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do IDEAS.

- Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a 02 (duas) Assembleias c) Gerais Ordinárias consecutivas ou quatro alternadas no período de 12 (doze) meses;
- §1º. Nas hipóteses dos itens "b" e "c", a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada;
- §2°. Fica assegurado o direito de recurso em face de decisão de exclusão, a ser dirigida ao Presidente do IDEAS, no prazo de 05 dias, a contar da data de decisão em Assembleia Geral:
- 83°. Com o recebimento do Recurso, o Presidente do IDEAS convocará Assembleia Geral para a devida apreciação do documento.
- 84°. Na hipótese de ocorrência de gualquer outro motivo considerado grave e não previsto expressamente neste Estatuto, poderá o associado ser excluído, após deliberação fundamentada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pela maioria absoluta dos associados.
- §5°. Será automaticamente considerado excluído o associado que se tornar civilmente incapaz ou falecer.

Capítulo IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13°. O IDEAS será administrado pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral; a)
- Diretoria: b)
- Conselho Administrativo; c)
- Conselho Fiscal; d)
- Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas; e)
- §1º. É vedada a cumulação de cargos dos integrantes da Diretoria e Conselho Administrativo com os do Conselho Fiscal.
- §2°. Os membros da Diretoria e do Conselho Administrativo e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

FICIO DE REGISTRO AS PASSOAS NATURAIS CUMENTOS & PESSOAS JURÍDICA. DANTE ROBERTO EICKHOF DE JAGUARUNA - SC 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

Julhano Tiago Capeletti Presidente - IDEAS Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à C



- **Art. 14°.** A Assembleia Geral é o órgão máximo do IDEAS, nos termos deste Estatuto, sendo composta pelos Associados "Efetivos" em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- **Art. 15°.** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.
- §1°. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do IDEAS, preferencialmente por e-mail ou Whatsapp, encaminhado aos endereços e números de telefone dos associados constantes de seus registros no IDEAS e fixado em sua sede, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião. A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do IDEAS, ou em caso de seu impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente ou, no impedimento deste, por qualquer membro do Conselho Administrativo, o qual designará em Secretário dente os presentes.
- **§2°.** Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente Estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.
- §3°. As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:
- I Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus associados;
- II Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus associados.
- Art. 16°. Compete a Assembleia Geral:
- I Eleger a Diretoria, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal;
- II Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V Aprovar o Regimento Interno;
- VI Fiscalizar os membros do IDEAS, na consecução dos objetivos;

VII – Apreciar e deliberar sobre as contas da Diretoria relativa ao exercício anterior acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal;

OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.
Julieti Pereira dos Santos Bitenfout - REGISTRADORA INTERINA
Constiene Garcia Vieta - SUBSTITUTA
COMPANDO E GAGUARUNA - SC
AV. DUQUE DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO EICKHORF Secretário do IDEAS Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde Presidente - IDEAS
Presidente - IDEAS
Presidente - IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Carino e Assistencia a soude

EANDRO ADRIANO DE BARROS



VIII – Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade do IDEAS;

 IX – Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria;

X – Analisar e definir o plancjamento de trabalho do período seguinte; XI – Deliberar quanto à exclusão de membros da Diretoria;

XII - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

XIII – Destituir o Presidente da Diretoria, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e designar os seus substitutos;

XIV – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;

XV – Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização a Diretoria para tal fim.

Parágrafo único: Para destituição de membros, alteração do estatuto e/ ou dissolução da Instituição, será necessário voto de concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

- **Art. 17°.** O IDEAS adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
- Art. 18°. A diretoria será subordinada ao Conselho Administrativo, o qual expedirá ordens visando o seu cumprimento, será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.
- §1°. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo possível sua recondução;
- **§2°.** Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos, ou funções públicas, em cargos de confiança, ou comissionados, junto aos órgãos de Poder Público.

Art. 19°. Compete a Diretoria:

I – Convocar Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social;

II – Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do IDEAS;

CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOSE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.
Julieti Pereira dos santos Birencourt - REGISTRADORA INTERINA
Cria Tello Garcia Vistra - SUBSTITUTA
COMARCA DE JAGUARUNA - SC

AV. DUQUE DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO EICKHOFF

Secretário do IDEAS
Instituto Obsenvolvimento
Ensino e Assistência à Saúde
Instituto Desenvolvimento





- III Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de sua competência;
- IV Aplicar os haveres do IDEAS com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais;
- V Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de Instituição;
- VI Analisar os orçamentos mensais e anuais do IDEAS e tomar providências para sua fiel execução;
- VII Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social:
- VIII Constituir procuradores, devendo as procurações estar devidamente assinados pelo(s) Diretor(es);
- IX Analisar mensalmente os balancetes contábeis e ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do IDEAS, que permanecerão, com todas as contas, relatórios, livros e documentos contábeis, à disposição do Conselho Fiscal.
- X Diligenciar para que sejam alcançados os objetivos sociais;
- XI Administrar o IDEAS e todos os haveres e bens patrimoniais;
- XII Captar recursos financeiros junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;
- XIII Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XIV Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- XV Contratar e demitir funcionários:
- XVI Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- XVII Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões especialmente constituídas;

XVIII - Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do IDEAS, submetendo para deliberação do Conselho de Administração; E ROBERTO EICKHOFF

cretário do IDEAS

no Desenvolvimento

Assistência à Saúde

Julhano Tiago Capeletti

presidente IDEAS Instituto Desenvolvimento

- Assiman contrêbios e contratos. CIVIL DAS RESSOAS NATURA OLIONE DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC



- Art. 20°. A Diretoria se reunirá no mínimo 01 (uma) vez por mês.
- **Art. 21°.** Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis a Diretoria deverá, preliminarmente, obter a aprovação do Conselho de Administração.
- Art. 22°. A Diretoria não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do IDEAS, obrigatoriamente devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.
- **Art. 23°.** Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas.
- Art. 24°. Compete ao Presidente:
- I Representar o IDEAS judicialmente e extrajudicialmente;
- II Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III Presidir a Assembleia Geral;
- IV Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- VI Outorgar procuração em nome do IDEAS, estabelecendo poderes específicos, que salvo se destinadas aos processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a seu mandato.
- Art. 25°. Compete ao Vice-Presidente:
- I Na ausência ou impedimento substituir o Presidente nas Assembleias Gerais e/ou reuniões de Diretoria;
- II Planejar e controlar a atividade financeira e elaborar os orçamentos do IDEAS;
- III Supervisionar e orientar a preparação da escrituração contábil e a prestação de contas anual, em conjunto com o Presidente;
- IV- Autorizar pagamentos em conjunto com o Presidente;
- V Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, podendo outorgar procurações, com prazo de validade não superior ao seu mandato;

Parágrafo único: Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as atas, bem como publicar tosas as notícias das atividades da entidade.

OFÍCHO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.

Julieti legria dos Santos Bitencourt - REGISTRADORA INTERINA
Cristilei Garcia Vieta - SUBSTITUTA
COMARCA DE JAGUARUNA - SC

AV. DUQUEDE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO EICKHOFF

Secretário do IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assistência à Saúde

Julhano Tiago Capelett

Presidente - IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assistência a Saúde

EANDRO ADRIANO DE BARROS Advogado - OAB/SC 25803



Art. 26°. O Conselho Administrativo tem por objetivo estabelecer diretrizes e políticas de administração da associação e de seu crescimento econômico e financeiro, será constituído por 10 (dez) membros, sendo 01 (um) Diretor Executivo e 09 (nove) Conselheiros Administrativos, devidamente eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Administrativo será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27°. Compete ao Conselho Administrativo:

- I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V Conservar, sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades do IDEAS;
- VIII- Aprovar propostas de contratos de gestão do IDEAS; IX Gerir o patrimônio do IDEAS:
- X Conduzir a gestão executiva do IDEAS;
- XI Aprovar a proposta de orçamento, acompanhar o orçamento do IDEAS e sua execução, o programa de investimento, o Plano Anual de Trabalho e o plano de Aplicações de Recursos;
- XII Nos impedimentos ou dispensas de membros da Diretoria do IDEAS, designar substitutos até a próxima eleição;
- XIII Designar os membros da Diretoria e propor à Assembleia Geral a destituição dos referidos membros;
- XIV Aprovar indicações para Associados Colaboradores;
- XV Aprovar o Regimento Administrativo Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;

CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.

Julietrereira dos santos Bitencourt - REGISTRADORA INTERINA

Cristielle Garcia Vieira - SUBSTITUTA

COMARCA DE JAGUARUNA - SC

NA DUOTE DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO EICKH OFF
Secretário do IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assistência à Saúde
Instituto Desenvolvimento
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assistência de Saúde

LEANDRO ADRIANO DE BARROS Advogado - OAB/SC 25803



- XVI Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas assim como, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do IDEAS;
- XVII Aprovar a destituição de administrador e a extinção do IDEAS, somente por maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo-se submeter à deliberação da Assembleia Geral;
- Art. 28°. O Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas tem por objetivo atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do IDEAS e será instituído nos casos em que a lei assim exigir.
- **Art. 29°.** O Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas terá atribuições de deliberação e fiscalização relacionadas ao contrato de gestão, com a seguinte composição:
- I Dois membros natos representantes do Poder Público delegante;
- II Dois membros natos representantes de duas entidades sem fins econômicos e legalmente constituídas no âmbito do território do ente governamental delegante;
- III Um membro cleito pelos integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;
- IV Um membro eleito dentre os associados do IDEAS;
- V Um membro indicado pela Diretoria do IDEAS, que atue na área de saúde e que seja associado ou pessoa com residência fixada no território do ente governamental delegante.
- §1°. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.
- **§2°.** Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado, Secretários Municipais, Deputados, Vereadores, Senadores, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras.
- §3°. O Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas poderá ter a indicação de outros membros, visando atender aos termos da lei que dispõe sobre a qualificação de Organização Social no âmbito dos Municípios, Estados e União.

Art.30°. Compete ao Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas:

I – Designar e dispensar os membros ocupantes de cargo de direção ou gestão da unidade

pública gobgestadSTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.

Julieti Fereira dos Santos Bitencourt - REGISTRADORA INTERINA
Criscipile Sarcia Vibra - SUBSTITUTA
COMARCA DE JAGUARUNA - SC

AV. DUQUE DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO EICKHOFF

Secretário do IDEAS

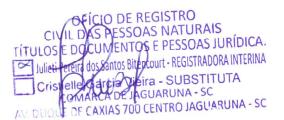
Instituto Desanvolvimento
Ensino e Assistência à Saúde
Julia

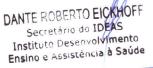
Julnano Fiago Capeletti
Julnano Fiago Capeletti
Presidente - IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assistera

LEANDROADRIANO DE BARROS ^{Advogado} - OAB/SC 25803



- II Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades relacionadas ao contrato de gestão;
- III Acompanhar o orçamento do IDEAS e sua execução, o programa de investimento, o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicações de Recursos, relacionados ao objeto do contrato de gestão;
- IV Aprovar o Regimento Administrativo Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências, relacionados ao Contrato de Gestão sob gerência e administração;
- V Fixar remuneração dos ocupantes do cargo de direção ou gestão da unidade administrada através do contrato de gestão.
- VI Aprovar o plano de cargos, salários e demais benefícios dos empregados contratados para execução do contrato de gestão.
- VII Aprovar os relatórios gerenciais e encaminhar ao órgão superior do contrato de gestão;
- VIII Aprovar as contas anuais, os demonstrativos financeiros e contábeis das unidades sob gestão;
- IX Publicar anualmente os relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão,
 no Diário Oficial de cada ente governamental que se vincula ao contrato de gestão;
- **Art. 31°.** O Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas reunir-se-á ordinariamente ao menos 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pela Diretoria ou por 1/5 de seus membros, de maneira que as deliberações serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes à reunião. Em caso de empate, o Conselheiro com maior idade terá voto de qualidade.
- Art. 32°. O mandato do Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas será de 04 (quatro) anos e a cada 02 (dois) anos, será renovado o mandato de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, permitida uma recondução.
- **Art. 33°.** A presidência do Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas será exercida pelo Presidente do Conselho Administrativo do IDEAS, sem direito a voto.
- **Art. 34°.** O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral.
- §1°. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;





Julhano Tiago Capeletti
Presidente - IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assisti





- §2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.
- Art. 35°. Compete ao Conselho Fiscal:
- I Examinar os livros de escrituração de Instituição;
- II Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos, superiores da entidade;
- III Requisitar ao Conselho Administrativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art.36°. O patrimônio do IDEAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo único: Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

- **Art. 37°.** É vedada distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie ou natureza, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro de entidade.
- **Art. 38°.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n° 9.637/98, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo único: Em caso de extinção e desqualificação, o respectivo patrimônio líquido poderá também ser transferido ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens alocados.

Art. 39°. Na hipótese de perda de qualificação como Organização Social de Saúde, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação ou destinados por força de contratos de gestão e a ele afetados, bem como os excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, haverá a incorporação integral do patrimônio deste à outra Organização Social similar e da mesição per atração e esfera governamental ou do próprio órgão contratante.

CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.

Julieti Pereira dos santos Bitencourt - REGISTRADORA INTERINA

Cristialle Carcia Victira - SUBSTITUTA

COMARCA DE JAGUARUNA - SC

AN DEBOLIE DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

DANTE ROBERTO EICKHOFF
Secretário do IDEAS
Instituto Desenvolvimento
Ensino e Assistência a Saúde

Julhano Fiago Capeletti

Presidente - IDEAS

Instituto Desenvolvin (1950)
Ensino e Assistuncia a saude

LEANDRO ADRIANO DE BARROS Advogado - 0AB/SC 25803

14



Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40°. A prestação de contas do IDEAS observará as seguintes normas:

- I Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988; IV O ano fiscal coincide com o ano civil.
- **Art. 41°.** O IDEAS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.
- Art. 42°. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43°. Os casos omissões serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Florianópolis/SC, 02 de agosto de 2018.

Julhano Tiago Capeletti

Presidente IDEAS

Dante Roberto Eickhoff

Secretário IDEAS DANTE ROBERTO EICKHOFF

Secretário do IDEAS Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

Julhano Tiago Capeletti Presidente - IDEAS Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Leandro Adriano de Barros

Advogado - OAB/SC 25803

Intulos E DISCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA.

Julieti rereire dos Sentos Bitencourt - REGISTRADORA INTERINA

Cristietia Carcia Vieira - SUBSTITUTA

COMBANA OF JAGUARUNA - SC

AV. DUQUE DE CAXIAS 700 CENTRO JAGUARUNA - SC

LEANDRO ADRIANO DE SARROS Advogado - OAB/SC 25803

Estado de Santa Catarina Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais, das Pessoas Jurídicas, T'tulos e Julieti Pereira dos Santos Eitencourt - Registradora Interina enida Duque de Caxias, 700, Centro, Jaguaruna - SC, 88715-000 - (48) 3624-1134 rertdrpi@hotmail.com

2º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Qualidade:Integral Livro: A-004 Folha:158 tocolo: 000896 Data:23/08/2018 gistro: 000816 Data:19/01/2018 esentante: I.D.E.A.S. Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência a ilumentos: Averbação: R\$ 34,00, Selo: R\$ 1,90 - Total R\$35,90 - Recibo nº: 26507 de Fiscalização do tipo Normal - FDP61735-53M9 lados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou fé Naturaruna - 23 de agosto de 2018 uligit Pereira dos Santos Eltencourt - Registradora Interina n Digit